

GALICIA EDUCAÇÃO S.A. – Em Liquidação

CNPJ n. 40.170.483/0001-97

NIRE n. 35.300.561.856

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**

Os membros do Conselho Fiscal da **GALÍCIA EDUCAÇÃO S.A. – Em Liquidação** (“Companhia”), no exercício de suas atribuições legais, previstas nos incisos II e III do artigo 163 e no § 3º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com sua nomeação formal aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de agosto de 2024, devidamente registrada na JUCESP sob o n. 305.607/24-8, em sessão de 16 de agosto de 2024, deliberaram, de forma unânime, emitir o presente parecer sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório da administração, das notas explicativas e da proposta de destinação do resultado.

Ressalte-se que a instalação deste Conselho Fiscal deu-se em caráter excepcional, a pedido de acionistas, e os conselheiros eleitos, cientes do contexto de grave restrição orçamentária enfrentado pela Companhia, assumiram suas funções com renúncia expressa a qualquer remuneração ou reembolso de despesas, conforme consignado na ata da AGE acima referida.

1. ANÁLISE DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. O Relatório da Administração retrata, com razoável transparência e precisão, o quadro financeiro e operacional da Companhia ao longo do exercício de 2024, o qual foi marcado por grave deterioração da estrutura econômico-financeira, culminando na convocação de assembleia para instauração do regime de liquidação voluntária.

1.2. Conforme descrito pela administração, a Companhia adotou diversas medidas voltadas à contenção de despesas e preservação de caixa, dentre as quais as mais impactantes foram a significativa redução dos custos operacionais mensais (de aproximadamente R\$ 700 mil para R\$ 350 mil), a reestruturação do quadro funcional, reduzido de 20 para 5 colaboradores, e a otimização dos investimentos em mídia digital, que, mesmo com forte restrição orçamentária, alcançaram um retorno médio de 10 vezes sobre cada real investido.

1.3. Ainda segundo o relatório, a Companhia enfrentou inviabilidade na captação de novos recursos, conforme previsto no plano de negócios original, e reconheceu a incapacidade de desenvolver novos ativos educacionais, em razão da escassez de caixa, o que compromete a continuidade de suas Escolas Digitais, especialmente a de Gestão, cujas aulas se aproximam do prazo de expiração.

1.4. Soma-se a esse cenário a revogação do direito de uso da imagem do sócio Gustavo Cerbasi, elemento historicamente associado à atratividade comercial dos cursos de Planejamento Financeiro, o que compromete significativamente o posicionamento mercadológico da referida linha de produtos. Acresce, ainda, o risco de expiração iminente dos ativos educacionais da Escola de Gestão, sem que haja recursos disponíveis para sua atualização ou substituição, comprometendo a continuidade operacional desse segmento.

1.5. Apesar dos esforços adotados, o Relatório reconhece a persistência de diferença negativa de caixa de aproximadamente R\$ 50 mil mensais, que inviabilizou a autossuficiência financeira da Companhia e reforçou a dependência de aportes via empréstimos, notadamente junto à Legale Educacional (R\$ 1,584 milhão) e à SuperRico (R\$ 938 mil).

1.6. Tais condições foram corroboradas por valuation independente elaborado pela Stage Consulting, que atribuiu à Companhia valor econômico de aproximadamente R\$ 400 mil (inferior ao somatório de seus passivos), refletindo situação inequívoca de insolvência patrimonial e financeira.

1.7. Por fim, registra-se que os conselheiros fiscais ora subscritores procederam à análise das demonstrações financeiras, do relatório da administração e dos demais documentos disponibilizados, no exercício regular de suas atribuições legais, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e regularidade contábil estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

1.8. Vale acrescentar que, considerando o contexto de liquidação voluntária e a relevância do parecer ora emitido, entende-se oportuno esclarecer, para fins de adequada compreensão pelos acionistas, que o Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização e controle independente da administração da Companhia, com funções distintas daquelas exercidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Nos termos do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, cabe ao Conselho Fiscal, entre outras atribuições legais, fiscalizar os atos dos administradores, emitir parecer sobre as

demonstrações financeiras, denunciar irregularidades e resguardar os interesses dos acionistas, especialmente os minoritários.

1.9. Diferentemente do Conselho de Administração, que é órgão de deliberação colegiada responsável por estabelecer as diretrizes estratégicas da empresa e eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal não participa da gestão direta ou da tomada de decisões executivas, tampouco interfere na condução dos negócios sociais. Sua atuação é eminentemente técnica, com foco na legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos e contábeis. Neste sentido, o parecer ora apresentado limita-se à verificação formal da adequação das informações prestadas e à observância dos princípios legais e contábeis vigentes, sem adentrar o mérito da condução estratégica ou operacional da Companhia.

2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O Conselho Fiscal examinou as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e respectivas Notas Explicativas.

2.2. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os dispositivos da Lei nº 6.404/76, conforme indicado no próprio relatório da administração e nas notas explicativas.

2.3. Com base na documentação disponibilizada pela administração, o Conselho Fiscal procedeu à análise da consistência e razoabilidade das informações apresentadas, bem como da observância geral aos princípios contábeis aplicáveis. Os critérios de reconhecimento e mensuração adotados revelam-se compatíveis com os registros patrimoniais e financeiros da Companhia. Não foram identificadas inconsistências materiais ou elementos que comprometam, à luz das atribuições deste colegiado, a fidedignidade das demonstrações.

2.4. Observa-se, no entanto, que a Companhia apurou prejuízo no exercício e acumulado, resultando em patrimônio líquido negativo de R\$ 202 mil, revertendo a posição positiva do exercício anterior (R\$ 2.452 mil em 2023), o que, em conjunto com os elementos já mencionados no Capítulo 1, reforça a condição de desequilíbrio econômico-financeiro que ensejou o processo de liquidação

2.5. A Companhia adotou o regime de tributação pelo Lucro Real, tendo apurado prejuízo fiscal no exercício de 2024. Consequentemente, não houve incidência de IRPJ e CSLL a pagar. Ressalta-se que, diante do resultado negativo recorrente, a adoção do Lucro Real revelou-se adequada do ponto de vista técnico e eficiente sob a ótica tributária, evitando a constituição de encargos fiscais indevidos e contribuindo para a preservação de caixa.

2.6. As provisões, depreciações, amortizações, classificações de ativos e passivos e eventuais riscos contingenciais foram tratadas de forma compatível com os princípios contábeis aplicáveis, não tendo este Conselho Fiscal identificado distorções que comprometam a representação fidedigna da posição patrimonial e do resultado da Companhia.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, recomendando sua apreciação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

3.2. Recomenda-se, ainda, que durante a fase de liquidação sejam mantidos rígido controle contábil e documental, bem como a transparência na comunicação com os acionistas, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das obrigações remanescentes, à realização dos ativos e à adequada destinação dos passivos da Companhia.

3.3. Este parecer é emitido nos estritos limites das atribuições legais do Conselho Fiscal, com fundamento nas informações e documentos disponibilizados pela administração da Companhia, nos termos do artigo 163, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo/SP, 08 de maio de 2025.

Leonardo Barros Abboud
Conselheiro Fiscal Efetivo

Emerson Rodrigues Gomes
Conselheiro Fiscal Efetivo

Jaime Kuweipu Lin
Conselheiro Fiscal Efetivo

Galicia - Parecer do Conselho Fiscal_v02.pdf

Documento número #866ca8c0-1a24-4148-83b5-2211152866b2
Hash do documento original (SHA256): 6b41cd841d3af05638c0499ac2dafb1751a3758431b5c9765b94c53d77dad51

Assinaturas

✓

LEONARDO BARROS ABOUD
CPF: 371.434.048-37
Assinou em 14 mai 2025 às 13:51:00

✓

Jaime kuweipu lin
CPF: 249.918.898-71
Assinou em 14 mai 2025 às 13:55:46

✓

Emerson Rodrigues Gomes
CPF: 130.020.958-50
Assinou em 14 mai 2025 às 14:46:32

Log

14 mai 2025, 13:37:39	Operador com email contato@galiciaeducacao.com.br na Conta 6e73eb16-b8be-4c25-ace0-abc39d539ec3 criou este documento número 866ca8c0-1a24-4148-83b5-2211152866b2. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2025 (13:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 mai 2025, 13:40:27	Operador com email contato@galiciaeducacao.com.br na Conta 6e73eb16-b8be-4c25-ace0-abc39d539ec3 adicionou à Lista de Assinatura: ergomes1973@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
14 mai 2025, 13:40:27	Operador com email contato@galiciaeducacao.com.br na Conta 6e73eb16-b8be-4c25-ace0-abc39d539ec3 adicionou à Lista de Assinatura: leoabboud@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
14 mai 2025, 13:40:27	Operador com email contato@galiciaeducacao.com.br na Conta 6e73eb16-b8be-4c25-ace0-abc39d539ec3 adicionou à Lista de Assinatura: jaime.kwei@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

14 mai 2025, 13:51:00	LEONARDO BARROS ABBoud assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leoabboud@gmail.com. CPF informado: 371.434.048-37. IP: 189.46.237.220. Componente de assinatura versão v1.1203.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 mai 2025, 13:55:46	Jaime kuweipu lin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaime.kwei@gmail.com. CPF informado: 249.918.898-71. IP: 191.39.141.148. Componente de assinatura versão v1.1203.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 mai 2025, 14:46:32	Emerson Rodrigues Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ergomes1973@gmail.com. CPF informado: 130.020.958-50. IP: 177.189.118.71. Componente de assinatura versão v1.1203.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 mai 2025, 14:46:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 866ca8c0-1a24-4148-83b5-2211152866b2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 866ca8c0-1a24-4148-83b5-2211152866b2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.